

PROCESSO N.º 01416.000034/2015-70
TERMO N.º 013/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **RENATO CADER DA SILVA**, conforme Portaria ANCINE n.º 212, de 13/03/2018, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-BA e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.170.029/0001-36, localizada na Rua Conde de Linhares, n.º 355, Campinho, CEP: 21341-190, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal **GILSON PINTO CORRÊA**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo Administrativo n.º 01416.000034/2015-70, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016, preceituado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decretos n.º 2.271/97, 3.555/00 e 5.450/05 e suas alterações posteriores, além da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como as demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a redução do quantitativo do Contrato 09/2016, na razão de 23,05% (vinte e três vírgula zero cinco por cento), equivalente a 02 (dois) postos de vigilante desarmado, com carga horária 5x2, do turno 07h às 16h e 1 posto de vigilante desarmado, com carga horária de 11h às 20h, do turno de 11h às 20h - **Unidade II** – Rua Teixeira de Freitas 31 – 2º, 4º e 5º andares; 1 posto de vigilante armado, com carga horária 12x36, do turno diurno - **Unidade III** – Rua Moraes e Vale n.º 111, 2º andar, alterando-se as **Cláusulas Segunda, subitem 2.10.2 e 2.10.3** – Das Especificações dos Serviços, **Quarta** – Preço, **Quinta** – Dotação Orçamentária, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da Agência

Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro, unidades: Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31 e Rua Moraes e Vale nº 111 – 2º andar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Altera-se a Cláusula Segunda, subitem 2.10.2 e 2.10.3 – Das Especificações dos Serviços: para suprimir 02 (dois) profissionais do posto de vigilante desarmado, com carga horária 5x2, do turno 07h às 16h e 1 profissional do posto de vigilante desarmado, com carga horária de 11h às 20h, do turno de 11h às 20h - **Unidade II** – Rua Teixeira de Freitas 31 – 2º, 4º e 5º andares; 1 profissional do posto de vigilante armado, com carga horária 12x36, do turno diurno - **Unidade III** – Rua Moraes e Vale nº 111, 2º andar, com efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2018.

2.10.1 Para a Unidade I do Escritório Central da ANCINE, localizada na Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro, é necessária a presença de vigilantes armados (revólver calibre 38) conforme o quadro abaixo discriminado:

Vigilância Patrimonial de Segunda a Domingo				
Vigilância Patrimonial de Segunda a Domingo			Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
12x36	Diurno	03 postos	R\$ 9.639,69	R\$ 28.919,07
12x36	Noturno	02 postos	R\$ 10.463,36	R\$ 20.926,72
Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis				
Chefe de Turma (5x2)	7h a 16h	01 posto	R\$ 5.270,79	R\$ 5.270,79
5x2	11 a 20h	01 posto	R\$ 4.873,44	R\$ 4.873,44

2.10.2 Para a Unidade II, localizada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º, 4º, 5 andares, Lapa, Rio de Janeiro, é necessária a presença de vigilantes desarmados conforme quadro abaixo:

Unidade II – Rua Teixeira de Freitas 31 – 2º, 4º e 5º andares				
Vigilância desarmada				
Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis			Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
5x2	7h a 16h	03-02 = 01 posto	R\$ 4.775,37	R\$ 4.775,37
5x2	11 a 20h	02-01 = 01 posto	R\$ 4.775,37	R\$ 4.775,37

2.10.3 Para a Unidade III, localizada na Rua Moraes e Vale nº 111, 2º andar. Lapa. Rio de Janeiro é necessária à presença de vigilantes armados conforme o quadro abaixo:

Unidade III – Rua Moraes e Vale nº 111, 2º andar – Vigilância Patrimonial				
Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis			Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$
12x36	Noturno	1 posto	R\$ 10.463,36	R\$ 10.463,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço**, para reduzir o valor global do contrato em R\$ 287.589,69 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), passando de **R\$ 1.247.639,19 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)** para **R\$ 960.049,50 (novecentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, considerando neste montante a supressão de 4 vigilantes, conforme Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, das Naturezas de Despesas n.º 339037, do Plano Interno n.º 18M10060ANA, e da Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2018.

4.2 Para o exercício de 2018 foi emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800449, cujo saldo será adequado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2019 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 09/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

5.1.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

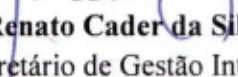
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 13 de JULHO de 2018


CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


Renato Cader da Silva
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.


Gilson Pinto Corrêa
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Valmir Correia de Almeida
Coordenador de Gestão
de Contratos
Ancine/SIAPE nº 1556822


Nome: Leonardo Martins Rocha
Gerente Comercial

CPF:

CPF:

